

LEI Nº 500/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIOS, AUXÍLIOS
FINANCEIROS OU INSTRUMENTOS SIMILARES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I. celebrar convênios de qualquer natureza, ou instrumentos similares, com entidades privadas, órgãos e entidades da União, Estados e Municípios, visando o recebimento de recursos financeiros, humanos e materiais, para a execução de programas e projetos de interesse da população de Anaurilândia-MS;

II. celebrar convênios, auxílios financeiros, ou instrumentos similares, com entidades privadas, sem fins lucrativos, para a execução de serviços de natureza assistencial ou educacional, de interesse mútuo, observados, em cada caso, os valores estritamente necessários para o atendimento da natureza do ajuste;

a) havendo contra-partida das entidades privadas, sem fins lucrativos, na celebração de convênios, auxílios financeiros, ou instrumentos similares, será de no máximo 10% (dez por cento) dos valores estritamente necessários para o atendimento da natureza do ajuste.

Art. 2º - As questões relacionadas à formalização dos ajustes mencionados na presente Lei, assim como a prestação de contas de responsabilidade das entidades que receberem recursos financeiros, serão regulamentadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os convênios, auxílios financeiros e instrumentos similares celebrados até a presente data e revogadas as disposições em contrário.

ANAURILÂNDIA-MS, 06 DE MAIO DE 2009.


EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal